

PARECER Nº 45/2022.	UF: GO
INTERESSADO (A): Espaço Infantil Mundo Mágico.	
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento.	
DATA: 07/11/2022.	APROVAÇÃO EM: 14/12/2022.

**HISTÓRICO:**

A mantenedora do Espaço Infantil Mundo Mágico, senhora Rejiane Resende de Lima Canedo, solicitou através do Ofício nº 07/2022, datado em 07 de novembro de 2022 a Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil, para início em 2023. A instituição está situada à rua Vitória, Quadra G, Lote 08 D, nº 350, Centro, Cristalina- GO.

O espaço atualmente oferece às crianças atividades de entretenimento e reforço escolar e a partir de 2023 pretende atender a comunidade com a Educação Infantil- Creche e Pré-Escola, que estão sobre a jurisdição do Conselho Municipal de Educação.

A documentação apresentada foi instruída pela Resolução CME nº 26/2022.

Vale lembrar que a mantenedora deu entrada em 13/01/2022 em um processo de Autorização de Funcionamento, processo esse que foi orientado passo a passo, por conter muitas inconsistências, sendo que o mesmo foi arquivado em 02/06/2022. A mantenedora foi orientada e recebeu o suporte necessário para que outro processo de Autorização de Funcionamento fosse montado e dessa vez seguindo todas as orientações e legislação vigente.

**ANÁLISE:**

O presente processo foi instruído conforme a Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022, que trata dos critérios para autorização de funcionamento e renovação de autorização de funcionamento e reconhecimento das etapas e modalidades de educação e ensino das escolas jurisdicionadas ao sistema municipal de ensino de Cristalina- GO.

Consta no processo em duas vias:

- Ofício nº 07/2022, datado em 07/11/2022, dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, subscrito pela mantenedora do Espaço Infantil Mundo Mágico;



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOÍAS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

- **Mantenedor (a):** Rejiane Resende de Lima Canedo  
Carteira de habilitação;  
Certificado de Conclusão do Curso de Pedagogia;
- **Do Diretor (a) Escolar:** Rejiane Resende de Lima Canedo  
Requerimento de Autorização para diretor;  
Declaração de nomeação do diretor, datada em 15/11/2022;  
Carteira de Habilitação;  
Certificado de conclusão de curso de Pedagogia (conforme artigo 64 da LDB- 9394/96);  
Requerimento de Autorização para diretor;  
Autorização de diretor expedida pelo CME nº 002/2022, de 30/11/2022;
- **Pessoa Jurídica (Instituição):**  
Identificação da Instituição de Ensino e endereço devidamente comprovados;  
CNPJ;  
Primeira alteração por transformação de empresário individual em sociedade limitada unipessoal, devidamente assinado eletronicamente e registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás;  
Certidão Judicial Criminal Negativa, emitida em 27/10/2022;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da mantenedora, com validade até 26/04/2023;  
Certidão negativa de débitos com as Fazendas Pública:  
Federal com validade até 26/04/2023;  
Estadual com validade até 28/12/2022;  
Municipal com validade até 28/11/2022;  
Declaração patrimonial ou demonstrativo da capacidade econômica e financeira da mantenedora, emitido por profissional da área, datada em 07/11/2022;  
Declaração de imposto de renda;  
Contrato de locação comercial, datada em 12/11/2021;  
Planejamento Anual da instituição, necessário para aprovação do PPP/2023;  
Projeto Político Pedagógico, em anexo: Matriz Curricular (a mesma aprovada para a Rede Municipal de Educação para a Educação Infantil), Ficha de Avaliação Contínua que segue as orientações dadas para a Rede Municipal de Ensino e de acordo com a BNCC;



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOÍAS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

Ata de aprovação do Projeto Político Pedagógico pela comunidade escolar, constam os nomes dos participantes na reunião de aprovação do documento, bem como a assinatura dos participantes na elaboração do mesmo;

Resolução CME nº 127, de 30/11/2022, que aprova o Planejamento Anual e o Projeto Político Pedagógico do Espaço Infantil Mundo Mágico;

Regimento Escolar Interno, assinado pela mantenedora, ata de aprovação do Regimento Escolar Interno pela comunidade escolar;

Resolução CME que regulamenta o Regimento Escolar, aprovado pelo CME – Conselho Municipal de Educação, sob o nº 126, de 30/11/2022;

Matriz Curricular da Educação Infantil, a mesma da Rede Municipal de Educação;

Síntese do Currículo Pleno da Educação Infantil (Organização Curricular Conforme o PPP – Projeto Político Pedagógico);

Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com validade até 01/01/2023;

Alvará da Vigilância Sanitária com validade até 31/12/2022;

Alvará de Funcionamento Municipal com validade até 31/12/2022;

Não consta nominata do corpo docente e técnicos administrativos, contendo a especificação da habilitação, carga horária e série/ano de regência, bem como como cópia dos certificados e Registro do Contrato de Trabalho dos funcionários da Instituição, **constam apenas os funcionários que estão prestando serviço esse ano no espaço que funciona como entretenimento e reforço escolar;**

Resolução CME nº 125, de 30/11/2022, de aprovação do Calendário Escolar do ano letivo/2022, bem como o Calendário aprovado;

Memorial descritivo com as indicações objetivas dos ambientes e descrição dos materiais didáticos pedagógicos, equipamentos e mobiliários existentes na Unidade Escolar de acordo com a disposição.

#### **PARECER:**

A mantenedora do Espaço Infantil Mundo Mágico, senhora Rejiane Resende de Lima Canedo, apresentou a documentação exigida na Resolução CME nº 26 de 27 de abril de 2022.

A assessoria técnica realizou a visita de inspeção em virtude do Processo de Autorização de Funcionamento da Escola em questão em 12 de dezembro de 2022.



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOÍAS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

Orientamos que a diretora da instituição providencie o mais rápido possível seu diploma de habilitação no curso de Pedagogia, que pela data do certificado de conclusão do curso, 10 de março de 2015 já deve estar disponível.

É importante que no início de cada ano letivo as assinaturas da comunidade escolar que estejam presentes na reunião de apresentação do Projeto Político Pedagógico, assinem a ata, como comprovante de aprovação do documento. Ressaltamos que no início de cada ano letivo o PPP da Educação Infantil deverá ser enviado para a aprovação do CME de Cristalina até no máximo o final do mês de abril e a ata de apresentação e aprovação deste documento deverá estar assinada pela comunidade escolar. Lembramos que o PPP deve ser **atualizado** todos os anos e deverá obrigatoriamente ser acompanhado do Planejamento Anual da instituição que também deve ser atualizado, dentro da realidade da instituição e **não refeito em sua totalidade**.

Orientamos que no início do ano letivo de 2023 seja realizada uma reunião geral com a comunidade escolar para que seja registrada em ata a aprovação do PPP/2023 e apresentação do Regimento Escolar Interno do Espaço Infantil Mundo Mágico, ressaltamos ainda a importância da assinatura dos presentes na reunião nestas atas, pois são estas assinaturas que validam estes documentos.

A Matriz Curricular da instituição é a mesma utilizada na Rede Municipal de Educação, como anexo do PPP este documento contém a identificação da instituição no cabeçalho, já no corpo do processo foi colocado a Matriz Curricular disponível no Site do CME, orientamos que no dia a dia a instituição se utilize do documento personalizado (o mesmo que consta como anexo do PPP).

Solicitamos que no início do ano letivo de 2023 seja enviado ao CME Cristalina, a nominata do corpo docente e técnicos administrativos. Constando a formação acadêmica e documento comprobatório de habilitação (para o corpo docente), bem como o contrato de trabalho.

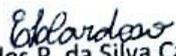
Esta Assessoria manifesta-se favorável a Autorização de Funcionamento com 02 (dois) anos de duração, com vencimento em 14 de dezembro de 2025, para a Educação Infantil: Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos).



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOÍAS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

No ano de vencimento desta Autorização de Funcionamento, os documentos para uma nova autorização deverão ser apresentados 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento ao Conselho Municipal de Educação.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

  
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso  
Assessoria Técnica- Pedagógica  
Port. nº 05 de 18/01/2021

  
Paula Viviana Miotto  
Assessoria Técnica- Pedagógica  
Portaria nº 06 de 18/01/2021